**ACTA Nº 11**

Aos oito dias do mês de Abril de dois mil e onze, pelas quinze horas, reuniu na sede social, sita na Zona Industrial de Oliveira de Frades, em Oliveira de Frades, a Assembleia Geral Anual da sociedade anónima, com a denominação **MARTIFER – SGPS, S.A., Sociedade Aberta**, com o capital social, integralmente realizado e registado, de cinquenta milhões de Euros representado por cem milhões de acções ordinárias com o valor nominal de cinquenta cêntimos cada uma, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Oliveira de Frades sob o número único de matrícula e pessoa colectiva (505 127 261). -----

A Mesa da Assembleia Geral foi constituída pelo seu Presidente, Senhor Dr. José Carreto Lages e pela Secretária da Mesa, Dra. Ana Maria Tavares Mendes, tendo o Presidente começado por verificar que a Assembleia havia sido convocada pelos Avisos Convocatórios publicados no sítio da Internet referido na Portaria n.º 590-A/2005, de 14 de Julho, mantido pelo Instituto dos Registos e do Notariado, no Sistema de Difusão de Informação da Comissão do Mercado de Valores Mobiliários e no sítio próprio da sociedade na Internet, no dia dezassete de Março de dois mil e onze -----

Encontravam-se também presentes os seguintes membros do Conselho de Administração: Eng. Carlos Manuel Marques Martins (Presidente), Dr. Jorge Alberto Marques Martins (Vice Presidente), Eng.º Arnaldo José Nunes da Costa Figueiredo, Dr. Luís Filipe Cardoso da Silva e Dr. Mário Jorge Henriques Couto (Vogais) e representados o Dr. Jorge Bento Ribeiro Barbosa Farinha e Dr. Luis António de Castro de Valadares Tavares (Vogais) pelo Eng. Carlos Manuel Marques Martins. Estiveram; igualmente presentes todos os membros do Conselho Fiscal: Dr. Manuel Simões de Carvalho e Silva (Presidente), Dr. Carlos Alberto da Silva e Cunha e Dr. Carlos Alberto de Oliveira e Sousa; e o Revisor Oficial de Contas, Dr. Américo Agostinho Martins Pereira; e bem assim o Dr. Júlio Manuel Santos Martins, membro da Comissão de Fixação de Vencimentos (Vogal). -----

Em seguida, o Senhor Presidente da Mesa da Assembleia Geral verificou que se encontravam presentes ou representados accionistas titulares de setenta e nove milhões trezentos e vinte e nove mil quinhentas e cinquenta e três acções, correspondentes a igual número de votos e a setenta e nove vírgula trinta e três por cento do capital social total, conforme lista de presenças organizada nos termos do artigo trezentos e oitenta e dois do Código das Sociedades Comerciais e que fica arquivada na sociedade. -----

Pelo Presidente da Mesa, após saudação a todos os presentes, foi declarada aberta a reunião, com a Ordem de Trabalhos constante da convocatória, que se transcreve: -----

PONTO UM: Deliberar sobre o relatório de gestão, balanço e contas relativos ao exercício de 2010; -----

PONTO DOIS: Deliberar sobre o relatório de gestão, balanço e contas consolidadas relativos ao exercício de 2010 e apreciação do Relatório de Governo da Sociedade relativo a 2010; -----

PONTO TRÊS: Deliberar sobre a proposta de aplicação de resultados;-----

PONTO QUATRO: Proceder à apreciação geral da administração e fiscalização da Sociedade;-----

PONTO CINCO: Deliberar sobre a ratificação da cooptação de novos membros do Conselho de Administração para completar o mandato em curso (quadriénio 2008-2011);-----

PONTO SEIS: Deliberar sobre a declaração da Comissão de Fixação de Vencimentos e do Conselho de Administração relativa às políticas de remuneração dos órgãos de administração e fiscalização e demais dirigentes, na aceção do nº 3, do art. 248º-B do Código dos Valores Mobiliários;-----

PONTO SETE: Deliberar sobre a aquisição e alienação de acções próprias.-----
Seguidamente, fez a apresentação dos **PONTOS UM** e **DOIS** da Ordem de Trabalhos (respectivamente, *“Deliberar sobre o relatório de gestão, balanço e contas relativos ao exercício de 2010”* e *“Deliberar sobre o relatório de gestão, balanço e contas consolidadas relativos ao exercício de 2010 e apreciação do Relatório de Governo da Sociedade relativo a 2010”*), para sua deliberação conjunta, por os considerar interligados. -----

Sobre estes dois pontos o Vogal do Conselho de Administração da Sociedade, Senhor Dr. Mário Jorge Henriques Couto, solicitou usar da palavra, e no uso dela expôs de forma completa e elucidativa a matéria dos dois pontos, nomeadamente, os relatórios de gestão, balanços e contas, relativos ao exercício de 2010 e Relatório de Governo da Sociedade relativo ao ano de 2010 e ainda fez alusão às alterações do governo da sociedade relativas a 2010 e objectivos futuros. Finda a sua exposição, foi perguntado, pelo Presidente da Mesa, aos presentes, se pretendiam usar da palavra sobre a matéria dos dois pontos. Como ninguém manifestou vontade de usar da palavra, submeteu a votação conjunta os dois pontos, que foram aprovados por unanimidade dos accionistas presentes e representados.-----

O Presidente da Mesa, passando ao **PONTO TRÊS** da Ordem de Trabalhos (*“Deliberar sobre a proposta de aplicação de resultados”*), procedeu à leitura da proposta apresentada pelo Conselho de Administração, com o seguinte teor: “Considerando que no exercício findo em 31 de Dezembro de 2010 foi apurado, como resultado líquido negativo do exercício, o montante de €70.836.537,86 euros (setenta milhões, oitocentos e trinta e seis mil, quinhentos e trinta e sete euros e oitenta e seis cêntimos), o Conselho de Administração da Martifer - SGPS, S.A. propõe à Assembleia Geral que os resultados líquidos, negativos, do exercício, no montante de €70.836.537,86 (setenta milhões, oitocentos e trinta e seis mil, quinhentos e trinta e sete euros e oitenta e seis cêntimos) sejam levados a resultados transitados.” -----

Após a leitura da proposta e como ninguém quis usar da palavra, foi a mesma colocada a votação, tendo a mesma sido aprovada por unanimidade do capital presente e representado. -----

Passando ao **PONTO QUATRO** (*“Proceder à apreciação geral da administração e fiscalização da sociedade”*), o Presidente da Mesa procedeu à leitura de uma proposta, apresentada pelo accionista Pedro Miguel Neno dos Santos, com o seguinte conteúdo: -----

“Considerando: -----

- A) A forma completa como a actividade está descrita nos relatórios distribuídos e o modo como as notas às contas esclarecem o respectivo conteúdo; -----
- B) A acção do Conselho Fiscal, cujo valioso contributo transparece no respectivo parecer, e do Revisor Oficial de Contas, -----

Propõe-se -----

Que a Assembleia se congratule com a forma como foram exercidas a administração e a fiscalização da sociedade no exercício findo em 31 de Dezembro de 2010, expressando um voto de confiança e de louvor à actividade desenvolvida por aqueles órgãos sociais e por cada um dos seus membros.” -----

Foi a mesma submetida a apreciação e aprovação da Assembleia, não tendo qualquer accionista, presente ou representado, manifestado qualquer oposição, pelo que a mesma foi aprovada por unanimidade. -----

Passando ao **PONTO CINCO** (*“Deliberar sobre a ratificação da cooptação de novos membros do Conselho de Administração para completar o mandato em curso (quadriénio 2008-2011)”*), o Presidente da Mesa leu o conteúdo da proposta que esteve à disposição dos accionistas durante o prazo legal e como ninguém quis usar da palavra, foi a mesma sujeita a votação, tendo votado contra cento e sessenta e três votos, correspondentes a zero vírgula zero zero zero oito por cento do capital presente, e o restante capital presente votado a favor, pelo que foi aprovada, por maioria qualificada, a ratificação da cooptação deliberada em reunião do Conselho da Administração, datada de trinta de Abril de 2009, dos Administradores Eng.º Arnaldo José Nunes da Costa Figueiredo, Dr. Luís Filipe Cardoso da Silva, para exercerem funções como vogais até ao final do mandato em curso, correspondente ao quadriénio 2008-2011, nos termos propostos. -----

Apresentado o **PONTO SEIS** (*“Deliberar sobre a declaração da Comissão de Fixação de Vencimentos e do Conselho de Administração relativa às políticas de remuneração dos órgãos de administração e fiscalização e demais dirigentes, na aceção do nº 3, do art. 248º-B do Código dos Valores Mobiliários”*), pelo Presidente da Mesa foi feita referência ao conteúdo da mesma proposta, cujas declarações foram disponibilizadas com a proposta e conjuntamente com o Relatório de Governo Societário, Anexo número III do referido Relatório, que se dão por integralmente reproduzidas. Como ninguém quis usar da palavra, foi a mesma sujeita a votação, tendo votado contra três mil quatrocentos e noventa e cinco votos, representativos de zero vírgula zero um

oito por cento do capital presente e representado e tendo votado a favor o restante capital presente e representado.-----

Pelo Presidente da Mesa foi lida a proposta referente ao **PONTO SETE** (“*Deliberar sobre a aquisição e alienação de acções próprias*”). Sobre este ponto o Conselho de Administração apresentou a seguinte proposta, já disponibilizada para consulta dos Senhores Accionistas nos prazos legais: -----

“1) Se delibere aprovar a aquisição de acções próprias, incluindo direitos à sua aquisição ou atribuição, pela sociedade ou quaisquer sociedades dependentes, actuais ou futuras, sujeita a decisão do órgão de administração da adquirente, com possibilidade de delegação na comissão executiva: -----

a) **Número máximo de acções a adquirir:** até ao limite correspondente a dez por cento do capital social, deduzidas as alienações efectuadas, sem prejuízo da quantidade que seja exigida para cumprimento de obrigações da adquirente, decorrentes de lei, de contrato ou de emissão de títulos ou vinculação contratual à prossecução de plano de “*stock options*” da sociedade, e com sujeição, se for o caso, a alienação subsequente, nos termos legais, das acções que excedam aquele limite; -----

b) **Prazo durante o qual a aquisição pode ser efectuada:** dezoito meses, a contar da data da presente deliberação; -----

c) **Formas de aquisição:** com sujeição aos termos e limites imperativamente estabelecidos na lei, aquisição de acções, ou direitos de aquisição ou atribuição de acções, a título oneroso, em qualquer modalidade, em bolsa, ou fora de bolsa, a qualquer título, designadamente por permuta, com respeito do princípio da igualdade dos accionistas nos termos legais, ou aquisição a qualquer título para, ou por efeito de, cumprimento de obrigação decorrente de lei ou contrato, ou conversão ou troca de títulos convertíveis ou permutáveis emitidos pela sociedade ou sociedade dependente, nos termos das respectivas condições de emissão ou de contratos celebrados com relação a tal conversão ou permuta; -----

d) **Contrapartidas mínima e máxima das aquisições:** o preço de aquisição onerosa deverá conter-se num intervalo entre o preço da melhor oferta de compra (inclusive) e o preço da melhor oferta de venda (inclusive) existentes no livro de ordens de mercado regulamentado no qual estejam admitidas à negociação as acções da sociedade, no momento da aquisição; -----

e) **Momento da aquisição:** a determinar pelo órgão de administração da sociedade adquirente, com possibilidade de delegação na Comissão Executiva, tendo em conta a situação do mercado de títulos e as conveniências ou obrigações da adquirente, ou de outra sociedade dependente desta, e efectuando-se por uma ou mais vezes nas proporções que o referido órgão fixar. -----

2) Se delibere aprovar a alienação de acções próprias que hajam sido adquiridas, sujeita a decisão do órgão de administração da sociedade alienante, com possibilidade de delegação na Comissão Executiva, e nos termos seguintes: -----

a) **Número mínimo de acções a alienar:** o correspondente à quantidade suficiente para cumprir obrigação assumida, resultante da lei, de contrato, de

emissão de outros títulos ou de deliberação do conselho de administração, com possibilidade de delegação na Comissão Executiva, quando exista;-----

b) **Prazo durante o qual a alienação pode ser efectuada:** dezoito meses a contar da data da presente deliberação; -----

c) **Modalidade de alienação:** com sujeição aos termos e limites imperativamente estabelecidos na lei, alienação onerosa em qualquer modalidade, designadamente por venda ou permuta, a efectuar em bolsa de valores, ou realizada fora de bolsa para entidades determinadas designadas pelo órgão de administração da alienante com possibilidade de delegação na Comissão Executiva, com respeito do princípio da igualdade dos accionistas nos termos legais, ou alienação gratuita, quando deliberada pelo Conselho de Administração, com possibilidade de delegação na Comissão Executiva, no âmbito de planos de atribuição de acções a empregados, sem prejuízo de, quando se trate de alienação em cumprimento de obrigação ou decórrente de emissão de outros títulos pela sociedade ou sociedade dependente, ou de contratos relacionados com tal emissão, ou vinculação contratual à prossecução de plano de "stock options" da sociedade, ser efectuada em conformidade com os respectivos termos e condições; -----

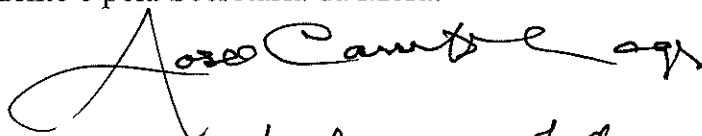
d) **Preço mínimo:** contrapartida não inferior ao preço da melhor oferta de compra existente no livro de ordens de mercado regulamentado no qual estejam admitidas à negociação as acções da sociedade, no momento da alienação; -----

e) **Momento da alienação:** a determinar pelo órgão de administração da sociedade alienante, com possibilidade de delegação na Comissão Executiva, tendo em conta a situação do mercado de títulos e as conveniências ou obrigações da alienante, da sociedade ou de outra sociedade dependente desta, e efectuando-se por uma ou mais vezes nas proporções que aquele órgão de administração fixar. -----

3) Se aprove transmitir indicativamente ao Conselho de Administração que, sem prejuízo da sua liberdade de decisão e actuação no quadro das deliberações dos números 1 e 2, tome em conta, em função das circunstâncias que considere relevantes as recomendações da Comissão do Mercado de Valores Mobiliários em cada momento em vigor."-----

Ninguém tendo pretendido usar da palavra, foi a proposta do Conselho de Administração sujeita a votação, tendo a mesma sido aprovada por unanimidade do capital presente e representado.-----

Nada mais havendo a tratar, e tendo o Presidente da Mesa realçado a forma correcta e participada da assembleia, foi a sessão encerrada pelas dezasseis horas, dela se tendo lavrando a presente acta, que redigida, vai ser assinada pelo Presidente e pela Secretária da Mesa. -----


António Carlos Tavares